



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385 - sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 4431/2019

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.849,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.849,00:

I - Recurso 0001 – Livre:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO

07.02.23.695.0104.2.098 – APOIO A FESTIVIDADES DA SEMANA FARROUPILHA

(396) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 8.849,00

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

I - Recurso 0001 – Livre:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO

07.01.13.392.0105.2.080 – REALIZ. INCENT. E APOIO A IMPLM. A PARTIC. EM
EVENTOS

(308) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 6.500,00

07.02.23.695.0104.2.095 – REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DO CARNAVAL

MUNICIPAL

(384) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 353,00

07.02.23.695.0104.2.098 – APOIO A FESTIVIDADES DA SEMANA FARROUPILHA

(394) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 998,00

(395) 3.3.90.31 – Premiações culturais artísticas – R\$ 998,00

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento da secretaria para cobertura das despesas com apoio às festividades da Semana Farroupilha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45.- Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2019.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 68.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 365, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Exposição de Motivos

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2019.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto à elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 8.849,00** e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei refere-se a suplementação para a realizar o pagamento de prestadores de serviços que serão contratados para o evento "Festividades da Semana Farroupilha 2019" que acontecerá de 13 a 20 de setembro de 2019, tendo como finalidade a busca da chama crioula; desfiles de abertura e encerramento e concurso prendas e peões do Município.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 02 de julho de 2019.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

014/2019 - PLANO DE APLICAÇÃO

Data: / /2019

FINALIDADE: Suplementação para autonomia financeira para pagamento dos Festejos Farroupilha 2019

Descrição	Quant.	
TOTAL		

Solicitação de crédito adicional:

- Suplementar
- Especial
- Extraordinário

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
2.098	33.90.39	1	396	8.849,00
TOTAL				8.849,00

Origem dos recursos:

<input type="checkbox"/> Superavit financeiro	Recurso	Valor

0

<input type="checkbox"/> Excesso de arrecadação	Recurso	Valor

REDUÇÃO

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
2.080	33.90.39	1	308	6.500,00
2.095	33.90.39	1	384	353,00
2.098	33.90.30	1	394	998,00
2.098	33.90.31	1	395	998,00

Fundamento Legal: Art.41 e 43 a Lei 4.320/64 e Resolução 005/2009 da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul

Controle Interno/SECULTUR

Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Sólange Rodrigues Marques
Controle Interno

Soni Santos Recha
Secretaria Adjunta da
CULTUR

*De Acordo
Al Projeto
de Lei
CULTUR*